



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RELATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL CORONAVÍRUS (COVID-19)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL-ES

PROCESSO: 2428/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2020

VALORES TOTAIS CONTRATADOS: R\$7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)

PRAZO DO CONTRATO: 90 (NOVENTA) DIAS

PUBLICAÇÕES DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO: ANO X Nº143 Mimoso do Sul quarta-feira dia 16 de setembro de 2020

CONTRATADA: CLEITON GIOVANE MATOS VIEIRA

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 188/2020

CNPJ DA CONTRATADA: 38.033.191/0001-60

ENDEREÇOS DAS CONTRATADAS: AV. INES CARVALHO, 125 – MACARIO LADO BAIXO – BOM JESUS DO NORTE - ES CEP 29.460-000

REPRESENTANTE DAS CONTRATADA: VICTORIA MARINATO BORGES JABOR BATISTA

RECURSO: COVID-19

OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT MINIMA
01	Marmitas nº 08 contendo: arroz branco, feijão preto, farofa de ovo, macarrão espaguete, batata frita, salada(alface, tomate), carne de frango (coxa ou sobre coxa), com refrigerante extrato de cola ou guaraná acondicionada embalagem de 350ml (lata) , acompanhada de talhares descartável (garfo e faca).	UNID	200
02	Marmitas nº 08 contendo: arroz branco, feijão preto, farofa de ovo, macarrão espaguete, batata frita, salada (alface e tomate), carne de boi (bife de alcatra) com refrigerante extrato de cola ou guaraná acondicionada embalagem de 350ml (lata) , acompanhada de talhares descartável (garfo e faca).	UNID	200
03	Marmitas nº 08 contendo: arroz branco, feijão preto, farofa de ovo, macarrão espaguete, batata frita, salada (alface e tomate), carne de porco (pernil assado) com refrigerante extrato de cola ou guaraná acondicionada embalagem de 350ml (lata) , acompanhada de talhares descartável (garfo e faca).	UNID	200

Rua: Espírito Santo – Nº 312, Centro- Mimoso do Sul – ES, Cep: 29.400-000

Tel(28)3555 4836



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
Fundo Municipal de Saúde

Processo nº 2428/20
Dispensa FMS nº 062/2020
Folhas nº 37

CONTRATO FMS Nº 062/2020.
PROCESSO Nº 2428/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 062/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA CLEITON GIOVANI MATOS VIEIRA ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL, Estado do Espírito Santo, sediado na Rua Espírito Santo, 94, Centro, Mimoso do Sul-ES, Cep: 29.400-000, inscrito no CNPJ sob nº 10.551.277/0001-66, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ANGELO GUARÇONI JUNIOR, brasileiro, casado, servidor público estadual, inscrito no CPF sob o nº 525.429.987-87 e no RG sob o nº 328.828 SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Gervásio Monteiro, nº 42, Centro, Mimoso do Sul/ES, Cep: 29.400-000 e pela Secretária Municipal de Saúde, SRª. MARIA DAS GRAÇAS TAMBORINI, brasileira, casada, servidora pública municipal, inscrita no CPF sob o nº 695.566.017-91, residente e domiciliada na Rua Maria Buzin, 89, Funil, Mimoso do Sul-ES, doravante denominado CONTRATANTE, e, a empresa CLEITON GIOVANI MATOS VIEIRA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 38.033.191/0001-60, com sede na Rua Dr. José Monteiro da Silva, s/n, Pratinha, Mimoso do Sul-ES, Cep: 29.400-000, neste ato, representada pelo SR. CLEITON GIOVANI MATOS VIEIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 103.609.159-73, residente e domiciliado na Ladeira da Igualdade, s/n, Centro, Mimoso do Sul-ES, Cep: 29.400-000, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, de acordo com os termos do Processo Administrativo nº 2428/2020, parte integrante deste Contrato independente de transcrição, com a Proposta apresentada pelo CONTRATADO, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que será regido pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento pela contratada, de refeições prontas, tipo "marmitex", para atender aos profissionais engajados nas ações de enfrentamento e prevenção de contágio pelo NOVO CORONAVÍRUS, que se deslocam da Sede até os Distritos Municipais para a prestação dos serviços de prevenção e combate da pandemia da COVID-19.

1.2. Abaixo quadro sinóptico de detalhamento contendo o descritivo e a quantidade das refeições a serem fornecidas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	MARMITA Nº 08, contendo: arroz branco, feijão preto, farofa de ovo, macarrão espaguete, batata frita, salada (alface, tomate), carne de frango (coxa ou sobrecoxa), com refrigerante extrato de cola ou guaraná acondicionado em embalagem de 350ml (lata), acompanhada de talheres descartáveis (garfo e faca).	und	200	13,00	2.600,00
2	MARMITA Nº 08, contendo: arroz branco, feijão preto, farofa de ovo, macarrão espaguete, batata frita, salada (alface, tomate), carne de boi (bife de alcatra), com refrigerante extrato de cola ou guaraná acondicionado em embalagem de 350ml (lata), acompanhada de talheres descartáveis (garfo e faca).	und	200	13,00	2.600,00
3	MARMITA Nº 08, contendo: arroz branco, feijão preto, farofa de ovo, macarrão espaguete, batata frita, salada (alface, tomate), carne de porco (pernil assado), com refrigerante extrato de cola ou guaraná acondicionado em embalagem de 350ml (lata), acompanhada de talheres descartáveis (garfo e faca).	und	200	13,00	2.600,00

Cleiton Matos

1



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
Fundo Municipal de Saúde

Processo nº 2428/20
Dispensa FMS nº 062/2020
Folhas nº 38
J.

CONT. CONTRATO FMS Nº 062/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. Os recursos financeiros destinados à cobertura das despesas oriundas do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso orçamentário: 080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 080001.1012200112.044 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS E TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA: 0000013 – FONTE DE RECURSO: 12140000003.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 7.800,00 (Sete mil, oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA:

- 4.1. O prazo para assinatura do Contrato é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.
- 4.2. O prazo de vigência deste Contrato é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.
- 4.3. O local da entrega das refeições prontas, tipo "marmitex", será indicado na autorização de fornecimento emitida pelo Departamento Municipal de Compras, não excedendo os limites da sede do município de Mimoso do Sul.
- 4.4. O fornecimento dar-se-á no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a contar do pedido realizado pelo Departamento Municipal de Compras ou por servidor delegado para esta finalidade, que poderá ser feito por e-mail ou documento físico.
- 4.4.1. O fornecimento poderá ser solicitado em dias úteis, finais de semana ou feriados.
- 4.5. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade das refeições prontas, tipo "marmitex".
- 4.6. As refeições prontas, tipo "marmitex" deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
- 4.7. As refeições prontas, tipo "marmitex" fornecidas fora das especificações previstas neste instrumento deverão ser substituídas no prazo máximo de 2 (duas) horas, no mesmo local da entrega.
- 4.8. A contratada deverá fornecer as refeições prontas, tipo "marmitex" neste instrumento, com a disponibilização de materiais e utensílios que se fizerem necessários à execução do objeto, bem como, pessoal devidamente qualificado, com capacidade para atender as quantidades informadas na planilha de quantitativo, visando atender as necessidades do contratante com maior rapidez.
- 4.9. A aquisição das refeições prontas, tipo "marmitex", será realizada de forma fracionada, de acordo com a necessidade do contratante, e será solicitada, por servidores previamente autorizados através de Ordem de Fornecimento.
- 4.10. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento das refeições prontas, tipo "marmitex" realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste contrato.
- 4.11. O contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. Fornecer as refeições prontas, tipo "marmitex" conforme especificação, quantitativo e qualitativo constante neste instrumento, bem como obedecer às informações constantes na Autorização de Fornecimento.
- 5.2. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado das refeições prontas, tipo "marmitex", assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da contratação.
- 5.3. Efetuar o fornecimento das refeições prontas, tipo "marmitex" dentro dos padrões de qualidade exigidos e com os prazos de validade em vigor.

Reita mata

2



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
Fundo Municipal de Saúde

Processo nº 2428/20
Dispensa FMS nº 062/2020
Folhas nº 39

CONT. CONTRATO FMS Nº 062/2020.

- 5.4. Não subcontratar o objeto contratado, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 5.5. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 5.6. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo contratante, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.
- 5.7. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 6.1. Emitir a Nota de Empenho.
- 6.2. Fornecer a contratada, junto com cópia da Nota de Empenho, todos os elementos que possam ser indispensáveis ao fornecimento das refeições prontas, tipo "marmitex" do presente contrato.
- 6.3. Atestar o fornecimento das refeições prontas, tipo "marmitex" no que tange a sua qualidade e quantidade observando as condições estabelecidas neste Contrato.
- 6.4. Designar previamente servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato.
- 6.5. Efetuar o pagamento ao contratado nos termos estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. O contratante fiscalizará os produtos entregues, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições para entrega do objeto.
- 7.2. A Secretaria Municipal de Saúde designa o servidor municipal PAULO VALIM, matrícula 004448, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 7.3. A atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral do contratado no que se refere ao fornecimento das refeições prontas, tipo "marmitex", à execução do contrato e as implicações próximas ou remotas perante o contratante e/ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato não implica em co-responsabilidade do contratante.
- 7.4. A contratada deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização do contratante fornecendo-lhe informações, propiciando o acesso às documentações pertinentes e, atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação ao setor competente do Fundo Municipal de Saúde de documento fiscal hábil (Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas e rasuras, em duas vias, atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, serão devolvidas à contratada para correção, e o prazo para pagamento será contado somente a partir da data de apresentação da fatura devidamente corrigida.
- 8.3. Para fins de pagamento, poderá ser solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos do contratado, relativas ao FGTS e INSS.
- 8.4. O contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da contratada.
- 8.5. O pagamento será efetivado mediante depósito em conta corrente em qualquer agência da rede bancária indicada pela contratada.

3

Claiton Mata



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
Fundo Municipal de Saúde

Processo nº 2428/2020
Dispensa FMS nº 062/2020
Folhas nº 49

CONT. CONTRATO FMS Nº 062/2020.

8.6. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.8. A contratada arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos equipamentos, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários ao fornecimento dos produtos objeto deste Contrato.

8.9. Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. Serão aplicadas a contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

9.1.1. Multa por descumprimento de prazos e obrigações:

9.1.1.1. Na hipótese da contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição.

9.1.1.2. O contratante a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

9.1.1.3. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

9.1.1.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no item 9.1.1.2, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigência neste instrumento.

9.1.1.5. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que o Fundo Municipal de Saúde rescinda a contratação e aplique outras sanções prevista em lei.

9.1.1.6. Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes deste instrumento, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

9.1.2. Multa por rescisão:

9.1.2.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

9.1.2.2. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nesta hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

9.2. As multas descritas serão descontadas do pagamento a ser efetuado ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

9.3. O contratante poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

9.4. As penalidades aplicadas a contratada serão registradas através de meio hábil que possibilite consulta e acesso à informação por terceiros.

9.5. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pelo Fundo Municipal de Saúde.

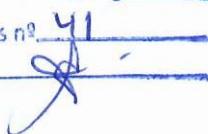
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Fundo Municipal de Saúde, nos casos previstos no artigo 78 a 80 da Lei 8.666/93.

Cliton Mato



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
Fundo Municipal de Saúde

Processo nº 2428/20
Dispensa FMS nº 062/2020
Folhas nº 41


CONT. CONTRATO FMS Nº 062/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO:

11.1. A gestão do contrato será exercida pela servidora municipal ANA LÚCIA BOSCARDINI, Matrícula nº 183.

11.2. A gestora deste contrato terá, entre outras, a atribuição de fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração do contratante a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGULAMENTAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O presente contrato será regulado pelas normas contidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, não podendo o contratado alegar a ignorância com relação ao conteúdo de todos os artigos citados no contrato, que deverão ser atendidos integralmente, expressando, ainda, concordância incontestável com todos os seus termos, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO:

13.1. Este Contrato está vinculado aos preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e ao Processo Administrativo nº 2428/2020, Dispensa de Licitação Fms nº 062/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. O presente contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas relativas a este Contrato.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Mimoso do Sul/ES, 15 de Setembro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Representado pelo Prefeito Municipal
Angelo Guarçoni Junior
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Representado pela Secretária Municipal de Saúde
Maria das Graças Tamborini
Contratante

CLEITON GIOVANI MATOS VIEIRA ME.
Representado pelo Sr. Cleiton Giovani Matos Vieira
Contratada



MUNICIPIO DE MIMOSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIMOSO DO SUL
ESPÍRITO SANTO
10.551.277/0001-66
NOTA DE EMPENHO Nº 0000716/2020

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2020
Ficha : 0000013
Processo : 0002428/2020
Despesa:

Tipo: Ordinário
Data : 17/09/2020
Valor : 7.800,00

Órgão : 080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 Função : 10 - Saúde
 Subfunção : 122 - Administração Geral
 Programa : 0011 - SAUDE AO MUNICÍPIES
 Projeto/Atividade : 2.044 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
 Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recurso : 12140000003 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO RECURSO COVID-19 PORTARIA Nº 1.666 DE 1º DE JULHO DE 20.

Favorecido : 7663 - CLEITON GIOVANI MATOS VIEIRA
Bairro : Pratinha
Endereço : RUA DR JOSE MONTEIRO DA SILVA
Telefone Fixo: 2835551979

CNPJ/CPF :38.033.191/0001-60
Cidade :Mimoso do Sul
UF :Espírito Santo
PIS PASEP :

Celular:

Histórico : AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO MARMITEX PARA ATENDER AOS PROFISSIONAIS ENGAJADOS NAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DE CONTÁGIO DO NOVO CORONAVÍRUS, QUE SE DESLOCAM DA SEDE ATÉ OS DISTRITOS MUNICIPAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A PANDEMIA\ RECURSO COVID-19\

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Anterior	7.800,00	Despesa Empenhada	7.800,00	Saldo Disponível	0,00
-----------------------	-----------------	--------------------------	-----------------	-------------------------	-------------

(sete mil oitocentos reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 55 - ART. 4 - LEI FEDERAL 13.979/2020 **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 002428

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 000062/2020 **Modalidade :** DISPENSA
Número/Ano Processo Adm: 0002428/2020 **Classificação :** Compras e Serviços

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Compras Nº 0000062/2020

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	7.800,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	7.800,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	7.800,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	7.800,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	7.800,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	7.800,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	7.800,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	7.800,00

Local/Data/Assinaturas

MIMOSO DO SUL, 17 de setembro de 2020

Contador Municipal

Maria das Graças Tamborini
 Secretária Municipal de Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE ESPÍRITO SANTO

Rua Espírito Santo, 132 - Centro Mimoso do Sul/ES, Tel: (28) 3555-1652
CEP: 29400-000 - CNPJ: 10.551.277/0001-66

Autorização de Fornecimento/Execução - Saúde
Nº 000188/2020

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Processo	002428/2020
Origem	Dispensa Nº 000062/2020	Contrato	000062/2020
Dotação	080001.1012200112.044.3390390000.12140000000	Ficha	00013-1214000000
Fornecedor	CLEITON GIOVANI MATOS VIEIRA	CNPJ	38.033.191/0001-60
Endereço	Rua DR JOSE MONTEIRO DA SILVA, S/N - Pratinha - Mimoso do Sul - ES - CEP: 29400000	Telefone	2835551979
Nº Banco		Nº Agência	
Nº Conta		Nº Conta	
Justificativa	FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO "MARMITEX", PARA ATENDER AOS PROFISSIONAIS ENGAJADOS NAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO E		

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00007064	MARMITA N8 (BOI) marmita nº 8 contendo: arroz branco, feijão preto, farofa de ovo, macarrão espaguete, batata frita, salada (alface, tomate), carne de boi (bife de alcatra), com refrigerante extrato de cola ou guaraná acondicionada em embalagem de 350 ml (lata), acompanhada de talheres descartável (garfo e faca).	UND	70,000	13,000	910,00
00002		00007063	MARMITA N8 (FRANGO) marmita nº 8 contendo: arroz branco, feijão preto, farofa de ovo, macarrão espaguete, batata frita, salada (alface, tomate), carne de frango (coxa ou sobre coxa), com refrigerante extrato de cola ou guaraná acondicionada em embalagem de 350 ml (lata), acompanhada de talheres descartável (garfo e faca).	UND	70,000	13,000	910,00
00003		00007065	MARMITA N8 (PORCO) marmita nº 8 contendo: arroz branco, feijão preto, farofa de ovo, macarrão espaguete, batata frita, salada (alface, tomate), carne de porco (pernil assado), com refrigerante extrato de cola ou guaraná acondicionada em embalagem de 350 ml (lata), acompanhada de talheres descartável (garfo e faca).	UND	70,000	13,000	910,00

Total Geral

2.730,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

Mimoso do Sul, 22 de setembro de 2020


SETOR DE COMPRAS

Vanessa Marques Ribeiro
Diretora do Dep. de Compras
Portaria 079/2020